



PORTARIA CONJUNTA DA PRESIDÊNCIA Nº 1047/2020
(Alterada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1051/2020](#) e [nº 1058/2020](#))

Estabelece a retomada das atividades presenciais nas comarcas que menciona e dá outras providências.

O **PRESIDENTE**, o **1º VICE-PRESIDENTE**, o **2º VICE-PRESIDENTE**, o **3º VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS** e o **CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso das atribuições que lhes conferem, respectivamente, o inciso II do [art. 26](#), o inciso II do [art. 29](#), o inciso III do [art. 30](#), o inciso V do [art. 31](#) e o inciso I do [art. 32, todos do Regimento Interno do Tribunal de Justiça](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o Plano de Retomada Gradual das Atividades no âmbito do Tribunal de Justiça e da Justiça de Primeira Instância do Estado de Minas Gerais, instituído pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025](#), de 13 de julho de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025](#), de 2020, no sentido de que "a retomada gradual das atividades terá fluxo progressivo ou regressivo, de acordo com a situação epidemiológica de cada uma das 14 (quatorze) macrorregiões de saúde estabelecidas pelo Plano "Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo" do Governo do Estado de Minas Gerais";

CONSIDERANDO o § 3º do art. 4º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025](#), de 2020, o qual estabelece que, na hipótese de a decisão de retomada das atividades ser positiva, deverá ser editada Portaria Conjunta da Presidência dispondo sobre as medidas a serem tomadas para a reabertura das comarcas da respectiva macrorregião para o público externo;

CONSIDERANDO a Nota Técnica elaborada pelo Grupo de Trabalho de Acompanhamento do Plano de Retomada Gradual das Atividades constituído pela [Portaria da Presidência nº 4.869](#), de 2 de julho 2020, com proposição de reabertura de comarcas com situação epidemiológica considerada controlada;

CONSIDERANDO que constitui objetivo do Projeto Virtualizar, de que trata a [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.026](#), de 13 de julho de 2020, a virtualização de todo o acervo de processos físicos, cíveis e criminais, em tramitação no âmbito da Justiça de Primeira e Segunda Instâncias do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que o Processo Judicial eletrônico criminal está em desenvolvimento e que não existe viabilidade técnica para a imediata implantação desse sistema nas comarcas do Estado de Minas Gerais;



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

CONSIDERANDO que o interesse público recomenda a retomada dos prazos dos processos físicos criminais, evitando-se a ocorrência de prescrição e de expedição de alvarás de soltura por excesso de prazo;

CONSIDERANDO o que constou no processo do Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0095602-83.2020.8.13.0000,

RESOLVEM:

Art. 1º Fica autorizada, a partir do dia 14 de setembro de 2020, a retomada das atividades presenciais nas comarcas constantes do Anexo Único desta Portaria Conjunta, integradas por municípios classificados como "Grau de Risco Verde e Amarelo", de acordo com os parâmetros do Plano "Minas Consciente - Retomando a economia do jeito certo" do Governo do Estado de Minas Gerais".

Parágrafo único. A retomada das atividades nas comarcas de que trata o "caput" deste artigo observará o disposto na [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025](#), de 13 de julho de 2020, e nesta Portaria Conjunta.

Art. 2º As atividades presenciais nas comarcas de que trata o art. 1º desta Portaria Conjunta deverão ser retomadas de forma integral, com a participação de todos os servidores, estagiários e colaboradores alocados nas respectivas unidades judiciárias, observadas as medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) divulgadas pela Gerência de Saúde no Trabalho - GERSAT.

§ 1º Deverá ser estabelecido sistema de rodízio dos servidores, estagiários e colaboradores em atividade presencial, inclusive em dias e turnos alternados, com funcionamento para atendimento ao público nos períodos de 7h as 12h45 e de 13h as 18h45, salvo na hipótese em que o Diretor do Foro entender que não há demanda ou efetivo interno que justifique o funcionamento da unidade judiciária nos referidos períodos, de modo a respeitar as regras de distanciamento social e outros cuidados estabelecidos pelos protocolos de prevenção editados pelo Tribunal de Justiça.

§ 2º Os Juízes Diretores do Foro deverão adotar as providências necessárias para a organização do acesso dos usuários à unidades judiciárias e administrativas das respectivas edificações.

§ 3º Não se aplica às comarcas descritas no Anexo Único desta Portaria Conjunta o disposto no § 3º do art. 2º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 952](#), de 26 de março de 2020, e no art. 7º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025](#), de 2020.

§ 4º Os prazos processuais deverão seguir o disposto no art. 1º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025](#), de 2020, com a redação dada por esta Portaria Conjunta.

§ 5º Ficam dispensados do registro de ponto os servidores e estagiários das unidades judiciárias e administrativas.



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

§ 6º Os colaboradores das unidades judiciárias e administrativas deverão efetuar pelo menos uma marcação no registro de ponto, nos dias em que comparecerem à unidade.

§ 7º Fica mantida a suspensão da publicação a que se refere o inciso IV do art. 1º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 320](#), de 5 de novembro de 2013.

Art. 2º-A. Na Segunda Instância, a decisão de que trata o § 1º do art. 2º caberá:

I - nos gabinetes, ao respectivo Desembargador;

II - nos cartórios, ao respectivo Desembargador Presidente de Câmara;

III - nos demais casos, ao Desembargador Primeiro Vice-Presidente. (Artigo acrescentado pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1051/2020](#))

Art. 3º As unidades judiciárias e as unidades jurisdicionais dos Juizados Especiais deverão promover esforço interno para a virtualização de processos físicos de natureza cível em que figure como parte ou interessado pessoa com idade igual ou superior a sessenta anos, ou nos quais o autor esteja representado por advogado dativo ou por defensor público, além das demais hipóteses de prioridade legal de tramitação, conforme disposto no inciso II do art. 5º c/c inciso II do art. 4º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.026](#), de 13 de julho de 2020.

Art. 4º O atendimento presencial ao usuário externo na Assessoria de Precatórios - ASPREC permanece suspenso, devendo ser retomado conforme estabelecido no art. 8º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025](#), de 2020.

Parágrafo único. Os requerimentos endereçados à ASPREC deverão ser apresentados na unidade de protocolo administrativo do edifício-sede do TJMG.

Art. 5º Fica autorizada, a partir do dia 14 de setembro de 2020, a retomada das atividades presenciais no âmbito dos Serviços Notariais e de Registro do Estado de Minas Gerais das comarcas de que trata o art. 1º desta Portaria Conjunta, de acordo com as diretrizes a serem estabelecidas pelo respectivo Juiz Diretor do Foro.

Art. 6º O §1º do art. 1º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025](#), de 13 de julho de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]"

§ 1º Fica mantida a suspensão dos prazos dos processos judiciais cíveis, que tramitam em meio físico na Segunda Instância e nas comarcas do Estado de Minas Gerais.

Art. 7º Fica acrescido o § 5º ao art. 1º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.025](#), de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 1º [...]"



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

§ 5º Os processos de competência da [Lei federal nº 9.099](#), de 26 de setembro de 1995, que tramitam em meio eletrônico sem advogado, bem como os processos de natureza infracional e criminal, os procedimentos e processos administrativos, que tramitam em meio físico na Segunda Instância e nas comarcas constantes do Anexo Único desta Portaria Conjunta, terão os prazos processuais retomados no dia 14 de setembro de 2020."

Art. 8º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de setembro de 2020.

Desembargador **GILSON SOARES LEMES**
Presidente

Desembargador **JOSÉ FLÁVIO DE ALMEIDA**
1º Vice-Presidente

Desembargador **TIAGO PINTO**
2º Vice-Presidente

Desembargador **NEWTON TEIXEIRA CARVALHO**
3º Vice-Presidente

Desembargador **AGOSTINHO GOMES DE AZEVEDO**
Corregedor-Geral de Justiça



ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 1º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.058](#), de 25 de setembro de 2020)

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 1º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.047, de 10 de setembro de 2020)

| COMARCAS | | | | |
|----------------|--------------------------|---------------|----------------------|-----------------------|
| Abaeté | Carmo do Paranaíba | Itabira | Monte Carmelo | Rio Paranaíba |
| Açucena | Carmo do Rio Claro | Itajubá | Monte Santo de Minas | Rio Pardo de Minas |
| Águas Formosas | Carmópolis de Minas | Itamarandiba | Montes Claros | Rio Piracicaba |
| Aimorés | Cássia | Itambacuri | Morada Nova de Minas | Rio Pomba |
| Aiuruoca | Cataguases | Itamoji | Muriaé | Rio Preto |
| Além Paraíba | Caxambu | Itamonte | Muzambinho | Rio Vermelho |
| Alfenas | Cláudio | Itanhandu | Nanuque | Sabará |
| Almenara | Conceição das Alagoas | Itapajipe | Natércia | Sabinópolis |
| Alpinópolis | Conceição do Mato Dentro | Itapecerica | Nepomuceno | Sacramento |
| Alto Rio Doce | Conceição do Rio Verde | Ituiutaba | Nova Era | Salinas |
| Alvinópolis | Congonhas | Itumirim | Nova Lima | Santa Bárbara |
| Andradas | Conquista | Iturama | Nova Ponte | Santa Luzia |
| Andrelândia | Conselheiro Lafaiete | Jaboticatubas | Nova Resende | Santos Dumont |
| Araguari | Contagem | Jacinto | Novo Cruzeiro | São Domingos do Prata |
| Araxá | Coração de Jesus | Jacuí | Oliveira | São Francisco |
| Arcos | Corinto | Jacutinga | Ouro Branco | São Gotardo |
| Areão | Coromandel | Jaíba | Palma | São João da Ponte |



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

| | | | | |
|-----------------|---------------------|-----------------|-----------------|--------------------------|
| Baependi | Coronel Fabriciano | Janaúba | Pará de Minas | São João del-Rei |
| Bambuí | Cristina | Januária | Paraguaçu | São João do Paraíso |
| Barão de Cocais | Cruzília | Jequeri | Paraisópolis | São João Evangelista |
| Barbacena | Curvelo | João Monlevade | Paraopeba | São João Nepomuceno |
| Barroso | Diamantina | João Pinheiro | Passa-Quatro | São Lourenço |
| Belo Horizonte | Divino | Juiz de Fora | Passa-Tempo | São Roque de Minas |
| Belo Vale | Divinópolis | Lagoa da Prata | Passos | São Sebastião do Paraíso |
| Bicas | Dores do Indaiá | Lagoa Santa | Patos de Minas | Senador Firmino |
| Boa Esperança | Elói Mendes | Lambari | Patrocínio | Serro |
| Bocaiúva | Entre-Rios de Minas | Lavras | Pedra Azul | Sete Lagoas |
| Bom Despacho | Ervália | Leopoldina | Pedralva | Taiobeiras |
| Bom Sucesso | Espera Feliz | Lima Duarte | Pedro Leopoldo | Teixeiras |
| Botelhos | Espinosa | Luz | Perdizes | Teófilo Otôni |
| Brazópolis | Estrela do Sul | Machado | Piranga | Timóteo |
| Buenópolis | Eugenópolis | Malacacheta | Pirapetinga | Tiros |
| Cabo Verde | Ferros | Manga | Pitangui | Tombos |
| Caeté | Formiga | Mantena | Piumhi | Três Marias |
| Caldas | Francisco Sá | Mar de Espanha | Poço Fundo | Três Pontas |
| Campestre | Frutal | Martinho Campos | Poços de Caldas | Tupaciguara |
| Campina Verde | Grão-Mogol | Matias Barbosa | Pompéu | Turmalina |
| Campos Altos | Guapé | Matozinhos | Ponte Nova | Ubá |
| Campos Gerais | Guaranésia | Medina | Prados | Uberaba |
| Canápolis | Guarani | Mercês | Prata | Uberlândia |
| Carandaí | Guaxupé | Mesquita | Pratápolis | Vazante |



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

| | | | | |
|-----------------|----------|-----------------------|---------------------|------------------------|
| Carangola | Ibiá | Miradouro | Presidente Olegário | Vespasiano |
| Caratinga | Ibiraci | Miraí | Raul Soares | Viçosa |
| Carlos Chagas | Ibirité | Montalvânia | Resende Costa | Visconde do Rio Branco |
| Carmo da Mata | Iguatama | Monte Alegre de Minas | Ribeirão das Neves | |
| Carmo de Minas | Inhapim | Monte Azul | Rio Casca | |
| Carmo do Cajuru | Ipatinga | Monte Belo | Rio Novo | |

(Nova redação dada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1058/2020](#))

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 1º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.051, de 18 de setembro de 2020)

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 1º da [Portaria Conjunta da Presidência nº 1.047](#), de 10 de setembro de 2020)

| COMARCAS | | | | |
|---------------|--------------------------|--------------|----------------------|--------------------|
| Abaeté | Carmo de Minas | Ibiraci | Monte Santo de Minas | Rio Casca |
| Aimorés | Carmo do Cajuru | Ibirité | Montes Claros | Rio Novo |
| Aiuruoca | Carmo do Paranaíba | Iguatama | Morada Nova de Minas | Rio Pardo de Minas |
| Além Paraíba | Carmo do Rio Claro | Inhapim | Muriaé | Rio Piracicaba |
| Alpinópolis | Carmópolis de Minas | Itabira | Muzambinho | Rio Preto |
| Alto Rio Doce | Cássia | Itajubá | Natércia | Rio Vermelho |
| Alvinópolis | Cataguases | Itamarandiba | Nepomuceno | Sabará |
| Andradas | Caxambu | Itamoji | Nova Era | Sabinópolis |
| Andrelândia | Cláudio | Itamonte | Nova Lima | Sacramento |
| Araxá | Conceição das Alagoas | Itanhandu | Nova Ponte | Santa Bárbara |
| Arcos | Conceição do Mato Dentro | Itanhomi | Nova Resende | Santa Luzia |



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

| | | | | |
|--|------------------------|-----------------|-----------------|--------------------------|
| Areado | Conceição do Rio Verde | Itapajipe | Nova Serrana | Santa Maria do Suaçuí |
| Arinos | Conquista | Itapeçerica | Oliveira | Santa Rita do Sapucaí |
| Baependi | Conselheiro Lafaiete | Itumirim | Ouro Fino | Santo Antônio do Monte |
| Bambuí | Conselheiro Pena | Iturama | Palma | Santos Dumont |
| Barão de Cocais | Contagem | Jaboticatubas | Paraguaçu | São Domingos do Prata |
| Barbacena | Coração de Jesus | Jacuí | Paraisópolis | São Francisco |
| Barroso | Corinto | Jacutinga | Paraopeba | São Gotardo |
| Belo Horizonte (Primeira e Segunda Instâncias) | Coromandel | Janaúba | Passa-Quatro | São João da Ponte |
| Belo Vale | Coronel Fabriciano | Januária | Passa-Tempo | São João del-Rei |
| Bicas | Cristina | Jequeri | Passos | São João do Paraíso |
| Boa Esperança | Cruzília | João Monlevade | Patos de Minas | São João Evangelista |
| Bocaiúva | Curvelo | João Pinheiro | Patrocínio | São João Nepomuceno |
| Bom Despacho | Diamantina | Juiz de Fora | Peçanha | São Lourenço |
| Bom Sucesso | Divino | Lagoa da Prata | Pedralva | São Romão |
| Bonfinópolis de Minas | Divinópolis | Lagoa Santa | Pedro Leopoldo | São Roque de Minas |
| Borda da Mata | Dores do Indaiá | Lambari | Perdizes | São Sebastião do Paraíso |
| Botelhos | Elói Mendes | Lavras | Perdões | Serre |
| Brasília de Minas | Ervália | Leopoldina | Piranga | Sete Lagoas |
| Brazópolis | Espera Feliz | Lima Duarte | Pirapetinga | Silvianópolis |
| Bueno Brandão | Espinosa | Luz | Pitangui | Taiobeiras |
| Buenópolis | Eugenópolis | Manga | Piumhi | Tarumirim |
| Cabo Verde | Ferros | Mantena | Poço Fundo | Teixeiras |
| Cachoeira de Minas | Formiga | Mar de Espanha | Poços de Caldas | Tiros |
| Caeté | Francisco Sá | Martinho Campos | Pompéu | Tombos |
| Caldas | Frutal | Matias Barbosa | Ponte Nova | Três Marias |
| Campo Belo | Galiléia | Matozinhos | Porteirinha | Três Pontas |
| Campos Altos | Governador Valadares | Minas Novas | Prados | Turmalina |



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

| | | | | |
|---------------|------------|---------------|---------------------|--------------|
| Campos Gerais | Grão-Mogol | Miradouro | Pratápolis | Uberaba |
| Candeias | Guanhães | Miraí | Presidente Olegário | Varginha |
| Carandaí | Guapé | Montalvânia | Raul Soares | Vazante |
| Carangola | Guaranésia | Monte Azul | Resende Costa | Vespasiano |
| Caratinga | Guaxupé | Monte Belo | Resplendor | Viçosa |
| Carmo da Mata | Ibiá | Monte Carmelo | Ribeirão das Neves | Virginópolis |

(Nova redação dada pela [Portaria Conjunta da Presidência nº 1051/2020](#))

ANEXO ÚNICO

(a que se refere o art. 1º da Portaria Conjunta da Presidência nº 1.047, de 10 de setembro de 2020)

COMARCAS

| | | | |
|-----------------|--------------------------|-----------------|-----------------------|
| Além Paraíba | Conceição das Alagoas | Lagoa Santa | Pratápolis |
| Abaeté | Conceição do Mato Dentro | Lambari | Presidente Olegário |
| Aiuruoca | Conceição do Rio Verde | Lavras | Raul Soares |
| Alfenas | Conquista | Leopoldina | Ribeirão das Neves |
| Alpinópolis | Contagem | Lima Duarte | Rio Casca |
| Alto Rio Doce | Coração de Jesus | Luz | Rio Novo |
| Alvinópolis | Coromandel | Machado | Rio Piracicaba |
| Andrelândia | Coronel Fabriciano | Mantena | Rio Pomba |
| Araxá | Cristina | Mar de Espanha | Rio Preto |
| Arcos | Cruzília | Martinho Campos | Rio Vermelho |
| Areão | Curvelo | Matozinhos | Sabará |
| Arinos | Diamantina | Mercês | Sabinópolis |
| Baependi | Divino | Minas Novas | Sacramento |
| Bambuí | Divinópolis | Miradouro | Santa Bárbara |
| Barão de Cocais | Elói Mendes | Miraí | Santa Luzia |
| Barbacena | Eugenópolis | Monte Belo | Santa Maria do Suaçuí |
| Barroso | Extrema | Monte Carmelo | Santa Rita de Caldas |



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

| | | | |
|--|----------------------|----------------------|--------------------------|
| Belo Horizonte (Primeira e Segunda Instâncias) | Ferros | Monte-Sião | Santa-Rita-do-Sapucaí |
| Belo-Vale | Francisco-Sá | Montes-Clares | Santo-Antônio-do-Monte |
| Boa-Esperança | Frutal | Morada-Nova-de-Minas | Santos-Dumont |
| Bocaiúva | Galiléia | Muriae | São-Domingos-do-Prata |
| Bom-Despacho | Governador-Valadares | Muzambinho | São-Francisco |
| Bom-Sucesso | Guanhães | Natércia | São-João-da-Ponte |
| Borda-da-Mata | Guapé | Nepomuceno | São-João-del-Rei |
| Botelhos | Guaranésia | Nova-Era | São-João-do-Paraíso |
| Brasília-de-Minas | Guarani | Nova-Lima | São-João-Evangelista |
| Brazópolis | Guaxupé | Nova-Resende | São-João-Nepomuceno |
| Bueno-Brandão | Ibiá | Nova-Serrana | São-Lourenço |
| Buenópolis | Ibiraci | Oliveira | São-Romão |
| Buritis | Ibirité | Ouro-Fino | São-Roque-de-Minas |
| Cabo-Verde | Iguatama | Paracatu | São-Sebastião-do-Paraíso |
| Cachoeira-de-Minas | Inhapim | Paraguaçu | Senador-Firmino |
| Caeté | Itabira | Paraisópolis | Serre |
| Camanducaia | Itajubá | Paraopeba | Sete-Lagoas |
| Cambuí | Itamarandiba | Passa-Quatro | Silvianópolis |
| Campestre | Itamoji | Passa-Tempo | Tarumirim |
| Campo-Belo | Itamonte | Passos | Teixeiras |
| Campos-Gerais | Itanhandu | Patos-de-Minas | Timóteo |
| Candeias | Itanhomi | Patrocínio | Tombos |
| Capelinha | Itapajipe | Pedralva | Três-Pontas |
| Carandaí | Itapeçerica | Pedro-Leopoldo | Turmalina |
| Caratinga | Itumirim | Perdizes | Ubá |
| Carmo-da-Mata | Iturama | Piranga | Uberaba |
| Carmo-de-Minas | Jaboticatubas | Pirapetinga | Unai |



Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais
Tribunal de Justiça

| | | | |
|---------------------|----------------|--------------|------------------------|
| Carmo do Cajuru | Jacuí | Pitangui | Varginha |
| Carmo do Rio Claro | Januária | Piumhi | Vazante |
| Carmópolis de Minas | Jequeri | Poço Fundo | Vespasiano |
| Cássia | João Monlevade | Pompéu | Virginópolis |
| Cataguases | João Pinheiro | Ponte Nova | Visconde do Rio Branco |
| Caxambu | Juiz de Fora | Pouso Alegre | |
| Cláudio | Lagoa da Prata | Prados | |

(*) Republica-se por conter incorreção na versão disponibilizada no DJe do dia 10 de setembro de 2020.